



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 54  
RUB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018 para o IPM (Índice de Participação dos Municípios), exercício 2019 para vigorar no exercício 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comercio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA - MEI – CNPJ: 27.385.651/0001-01** com sede na Rua Dom Aquino, nº 31, bairro Jardim Novo Horizonte – Poxoréo/MT - CEP: 78800-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

  
MIGUEL JOSE BRUNETTA  
Prefeito Municipal

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

##### Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
Ficha	622	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.000,00

(doze mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018 para o IPM (Índice de Participação dos Municípios), exercício 2019 para vigorar no exercício 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comércio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA - MEI - CNPJ: 27.385.651/0001-01 com sede na Rua Dom Aquino, nº 31, bairro Jardim Novo Horizonte - Poxoréu/MT - CEP: 78800-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tendo como objeto a **Locação de Máquina com fornecimento de mão de obra especializada em pintura de meio fio de vias urbanas, conforme termo de referência. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de UELTON PIRES DE OLIVEIRA - MEI - CNPJ: 27.358.060/0001-37 com sede na Rua Antônio Sales, nº 28, bairro Boa Espe-**

**rança - Novo São Joaquim/MT - CEP: 78625-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos de alta e baixa tensão do município de Santo Antônio do Leste, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS - MEI - CNPJ: 29.809.656/0001-31 com sede na Av. das Araras, nº 47, bairro Centro - Santo Antônio do Leste/MT - CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**CONTRATO 036/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

**CONTRATO 036/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_036/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.840.707/0001-79, com sede na Av. FEB (LOT. Manga), nº 2241, bairro Ponte Nova - Várzea Grande/MT - CEP: 78115-806, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Valmir Gonçalves de Amorim, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 9.707.600 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 018.650.748-88, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de adesão a ata de registro de preços 026/2019 do pregão presencial 012/2019 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, processo administrativo 034/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIPTIVO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0009643	Maquina Motoniveladora nova, (Ano de fabricação corrente), chassi articulado, equipada com motor 6 cilindros turbo alimentado, eletrônico, motor do mesmo Grupo do fabricante do equipamento, com potência líquida mínima de pelo menos 170 HP e com aumento de potência de acordo com a marcha selecionada, desligamento do motor automaticamente caso a mesma permaneça em marcha lenta, esse tempo deve ser configurável, aros de 3 peças, freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico ou pneumático e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, freio de estacionamento, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado, com ar condicionado, Ripper traseiro com 3 dentes mínimo, lâmina com no mínimo 4.200 mm de largura, sela com no mínimo 7 furos permitindo mais flexibilidade para posicionamento da lâmina, saca pino para mudança da posição da sela acionada hidráulicamente e de dentro da cabine, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 a ré, peso operacional de no mínimo 17.000 kg, sistema hidráulico dotado de bomba com pistão variável, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 300L de diesel. Pneus, 17.5-25, transmissão com proteção inferior, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos. Garantia mini-	KOMATSU MODELO GD655-5	01	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00